



No 186/66

CÓPIA

-: **LEI Nº 1.623, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1.966** :-

(Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro, em caráter excepcional e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DEBENTA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, em caráter excepcional, um auxílio financeiro, no valor de Cr\$ 2.000.000. (dois milhões de cruzeiros), à Liga Humanitária de Mogi das Cruzes, para ser aplicado nas obras de ampliação dos seus pavilhões.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, à Secretaria do Governo, um crédito especial no valor de Cr\$ 2.000.000. (dois milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento do auxílio financeiro concedido no artigo anterior.

Artigo 3º - O crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a que fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a negociar, mediante os descontos dos juros de lei, até o limite do crédito ora autorizado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 5 de dezembro de 1.966, 4062 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CARLOS ALBERTO LOPES

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 5 de dezembro de 1.966 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,
Diretor Administrativo, subst